



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

É submetida a análise da Procuradoria os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Administração, solicita aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, conforme documentos juntados:

- Ofício nº 036/2020, solicitando autorização para abertura do processo de compra.
- Termo de referência, contendo justificativa, relação de itens com preço médio e informações pertinentes para nortear a elaboração do edital.
- Orçamentos, para balizar os preços máximos.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 16 de junho de 2020.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência a indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP e **DECRETO** Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Orienta-se que o pregão seja feito na forma eletrônica para evitar aglomerações e assim prevenir o contágio do Covid19.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, e iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 19 de junho de 2020.


Gilmar A.G. Esteche
Procurador - OAB nº71571



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando aquisição de: aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares n.º. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei n.º. 147/2014.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 19 de junho 2020.

Cilmar A. G. Esteche

Procurador - OAB nº71571